



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Ato GP Nº 70/2005

São Luís, 25 de julho de 2005

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª. REGIÃO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência ao Diretor da Secretaria de Coordenação Judiciária, com fulcro no inciso XIV, do art. 93, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 45/04, para a prática dos seguintes atos de mero expediente sem caráter decisório:

a) Oficiar às Varas ou Comarcas encaminhando-lhes cópias das decisões originárias transitadas em julgado, bem como da certidão de trânsito em julgado;

b) Encaminhar às Varas ou comarcas as petições ou expedientes referentes a processos que estiveram em grau de recurso e foram devolvidos à origem;

c) Solicitar ao TST a devolução de autos quando houver comunicação de acordo homologado em processo com o qual tenha dependência;

d) Devolver Cartas Precatórias quando devidamente cumpridas;

e) Certificar, quando determinadas em condenação, as custas processuais nas ações originárias, providenciando a notificação das partes para recolhê-las, nos termos dos artigos 789 e seguintes da CLT;

f) Proceder, após o recolhimento das custas pertinentes, o apensamento das Ações Cautelares, com trânsito definitivo em julgado, aos autos do processo principal a que se referem;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

g) Retornar os Agravos Regimentais julgados à autuação originária para prosseguimento do feito ou para providenciar o recolhimento das custas processuais, conforme o caso e,

h) Devolver à origem, autos indevidamente encaminhados ao Tribunal.

Art. 2º - Nas ausências legais do Diretor da Secretaria de Coordenação Judiciária, as atribuições delegadas no artigo anterior serão de responsabilidade do servidor que o substituir na função.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA